

LEI MUNICIPAL Nº 1340/2013, de 26 de março de 2013.

Determina alteração incidente no parágrafo único do artigo 93 da Lei Municipal nº 367/1994, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Faxinalzinho, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 93, da Lei Municipal nº367/1994, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Faxinalzinho, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93 - (...)

Parágrafo único – O atestado médico deverá ser apresentado pelo servidor junto ao Departamento de Pessoal mediante protocolo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao da interrupção do exercício por motivo de doença, isso só valerá ao funcionário que não ficar internado, funcionário internado apresentará o atestado médico, juntamente com documentos que comprovem sua internação, após sua alta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 26 dias do mês de março de 2013.

Selso Pelin,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 26 DE MARÇO DE 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração